



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024 PROCESSO 027/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, EPIS E EPCS,	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 15/05/2024 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 21/05/2024 às 09:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 21/05/2024 às 09:01	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 21/05/2024 às 09:30
INÍCIO DA DISPUTA Dia 21/05/2024 às 09:31	



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://capelanova.licitapp.com.br/>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://capelanova.licitapp.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1 – OBJETO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	10	UN	00000022237- CONJUNTO BRIM COM FAIXA REFLETIVA GARI CONJUNTO BRIM COM FAIXA REFLETIVA GARI CONJUNTO BRIM CAMISA GOLA ITALIANA MANGA LONGA E CALÇA COM FAIXA REFLETIVA. UNIFORME DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM (100% ALGODÃO), COSTURA REFORÇADA EM TODA PEÇA, TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR CONTRA OS RAIOS UVA/UVB E FIXADOR DE CORANTE (IDANTREN).	170,0000	1.700,0000
2	70	PAR	00000022238- LUVA ANTICORTE MULTIUSO LUVA ANTICORTE MULTIUSO TRICOTADA EM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A CORTE E BANHADA COM POLIURETANO (PU) NA COR CINZA NA PALMA E NAS PONTAS DOS DEDOS, LIVRE DE FIBRAS DE VIDRO. COM CERTIFICADO DE APROVACAO VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	17,4966	1.224,7620
3	20	UN	00000022239- CONJUNTO IMPERMEÁVEL CONJUNTO IMPERMEÁVEL JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA), CAPUZ: AJUSTADO ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS:	233,0533	4.661,0660



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			AJUSTADOS ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO: CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMOELETRÔNICO, CALÇA COM CINTURA: AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA: RETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA		
4	10	UN	0000022240- ABAFADOR DE RUIDO TIPO COCHA ATENUAÇÃO 25 ABAFADOR DE RUIDO TIPO COCHA ATENUAÇÃO 25 CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS ALMOFADADAS POR ESPUMA EM SUAS LATERAIS E INTERIOR. COM HASTE RÍGIDA EM PLÁSTICO QUE SUSTÉM E MANTÉM UNIDAS AS CONCHAS. ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRFS 25 DB (A). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	53,5533	535,5330
5	10	PAR	0000022241- LUVA TÉRMICA LUVA TÉRMICA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, FORRADA COM MALHA DE Lã, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E COMPRIMENTO TOTAL DE 40CM	98,2400	982,4000
6	10	UN	0000022242- AVENTAL TÉRMICO AVENTAL TÉRMICO AVENTAL DE PROTEÇÃO, ESPECÍFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS, COM COSTURA DUPLA E LINHA DE META ARAMIDA, ACABAMENTO ESPECIAL, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, PRÓPRIO PARA AMBIENTE QUE EXIGE PROTEÇÃO TÉRMICA COM EXPOSIÇÃO A CALOR, VAPOR E RESPINGOS QUENTES. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	143,1733	1.431,7330
7	70	PAR	0000022243- LUVA DE VAQUETA LUVA DE VAQUETA REFORÇO EXTERNO DE COSTURA EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, E ENTRE OS DEDOS, MÉDIO E ANELAR, REFORÇO	17,3966	1.217,7620



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			INTERNO NA PALMA, COM ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.		
8	40	PAR	0000022244- BOTA DE BORRACHA BOTA DE BORRACHA BOTA CANO MEDIO DE PVC, ENTRESSOLA: DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTETICO; ALMA: DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA: LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; CADARCO: SEM CADARCO; GRAVACAO: SEM GRAVACAO; COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	47,3366	1.893,4640
9	30	UN	0000022245- CAPA DE CHUVA CAPA DE CHUVA MATERIA-PRIMA PVC, COR AMARELA; TIPO: CASACO, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ E FORRO; FECHAMENTO COM BOTOES FRONTAIS. CAPUZ AJUSTAVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	17,0433	511,2990
10	25	PAR	0000022246- PERNEIRA PERNEIRA PERNEIRA PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, Prensada e soldada eletronicamente, ajustável a qualquer medida de canela/panturrilha. Produto medindo 46cm de largura aberta por 42cm de altura, portanto chegando proteção na altura dos joelhos. Parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro em velcro, facilitando assim a colocação e a retirada da perneira sem exigir descalçar a botina proporcionando maior conforto no manuseio na hora de colocar, ajustando-se da melhor maneira em que se sentir confortável e seguro. fabricada em tamanho único, somente na cor "preta", ambidestra (serve em qualquer lado da perna, direita ou esquerda). com certificado de	27,6866	692,1650



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.		
11	350	PAR	0000022247- LUVAS DE BORRACHA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS LUVAS DE BORRACHA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO MÉDIO, CANO MÍNIMO DE 37 CM, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	5,1600	1.806,0000
12	20	UN	0000022248- ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO MATÉRIA-PRIMA PVC FUMÊ; VISOR: POLICARBONATO INCOLOR; COM HASTES REGULÁVEIS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	3,9100	78,2000
13	5	UN	0000022249- TALABARTE EM Y TALABARTE EM Y TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, MATÉRIA-PRIMA POLIÉSTER TUBULAR COM ELÁSTICO. COM CONECTORES DE DUAS TRAVAS DUPLAS EM AÇO COM ABERTURA DE 15MM OUN BAIS E DOIS CONECTORES EM AÇO COM ABERTURA DE 55 MM. COMPRIMENTO: 1,40M. PARA SER UTILIZADO ACOPLADO JUNTO AO CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, SELO DO INMETRO.	184,9833	924,9165
14	1	ROLO	0000022250- CORDA DE CARGA CORDA DE CARGA CORDA DE POLIÉSTER 10MM PARA AMARRAR CARGA	208,0033	208,0033
15	350	PAR	0000022251- LUVAS DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO LUVAS DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO LUVAS CONFECCIONADA EM ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO OU NITRÍLICO COM CERTIFICADO DE	8,2533	2.888,6550



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			APROVAÇÃO VÁLIDA, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.		
16	20	UN	00000022252- FILTRO QUÍMICO VO(P) CLASSE 1 FILTRO QUÍMICO VO(P) CLASSE 1 CONTRA PESTICIDAS E AGROTÓXICOS. CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1.000PPM OU 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS, O QUE FOR MENOR, COMBINADO COM UM FILTRO MECÂNICO P2. INDICADO CONTRA PESTICIDAS / DEFENSIVOS AGRÍCOLAS EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES E APLICADOS EM ÁREAS ABERTAS	30,7666	615,3320
17	10	UN	00000022253- RESPIRADOR RESPIRADOR TIPO: SEMI-FACIAL MATÉRIA PRIMA: CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO COM BORDA INTERNA. PROTEÇÃO CONTRA VAPORES E GASES, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; CORPO COM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO FILTRO; COM TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS. PARA UTILIZAÇÃO COM FILTROS *CMA1, CMB1, CMC 1, CMD1, CMP1 ABEK1. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDA EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.	28,3333	283,3330
18	200	PAR	00000022254- CALÇADO FECHADO CALÇADO FECHADO MODELO: FECHADO NO DORSO E NO CALCANHAR; MATÉRIA PRIMA: EVA; COR: BRANCA; ENTRESSOLA: SINTÉTICA; BIQUÊIRA: SEM BIQUÊIRA; FORRO: SINTÉTICO; ALMA: SINTÉTICA; SOLA: BORRACHA SINTÉTICA ANTIDERRAPANTE; PALMILHA: EVA, FORRADA EM TECIDO, LAVAVEL, ANTIBACTERIANA; SEM CADARCO; TAMANHOS: 35 A 43; RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA 32 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA	82,1100	16.422,0000
19	100	PAR	00000022255- SAPATO FECHADO SAPATO FECHADO MODELO: SAPATO; CABEDAL: VAQUETA HIDROFUGADA; COR: PRETA; ENTRESSOLA: EM COURO; SEM	74,1433	7.414,3300



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			BIQUEIRA DE ACO; FORRO: EM RASPA; ALMA: EM COURO; SOLA: PU BIDENSIDADE, INJETADO, ANTIDERRAPANTE; SEM CADARCO; PALMILHA: ANTIFUNGICA BACTERIANA; UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR TAMANHO: TAMANHO 36 43; COM CERTIFICADO DE APROVACAO VÁLIDO DO MINISTERIO DA ECONOMIA.		
20	5	ROLO	0000022256- FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO TIPO: AUTO ADESIVA COMPOSIÇÃO: FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) COBERTO COM ADESIVO ACRILICO SOLVENTE. DIMENSÃO/TAMANHO: 48MM X 30 METROS COR: AMARELA	28,5200	142,6000
21	20	UN	0000022257- FITA DE ANCORAGEM FITA DE ANCORAGEM FITA DE ANCORAGEM, CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM LARGURA DE 45 MM, E 80 CM DE COMPRIMENTO COSTURA DE SEGURANÇA, ZIG ZAG, SENDO SUA CARGA DE RUPTURA DE 30 KN. FITA PLANA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE QUE PROPORCIONA MELHOR MALEABILIDADE E UMA RESISTÊNCIA DE 2 A 3 VEZES MAIOR QUE OS DEMAIS TECIDOS. COSTURAS EM ZIG-ZAG QUE PROPORCIONAM UMA GRANDE RESISTÊNCIA LOCALIZADA, EM CORES CONTRASTANTES ÀS DA FITA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A INSPEÇÃO	53,1500	1.063,0000
22	5	UN	0000022258- TALABARTE DE POSICIONAMENTO TALABARTE DE POSICIONAMENTO TAMANHO: 1,35M NORMAS ABNT/NBR 15834 - 2020 / 15837 - 2020. CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA DE 14 MM E REVESTIDO EM MANGUEIRA CONTRA ATRITO. COM REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX, CONECTOR DUPLA TRAVA E CONECTOR OVAL COM FECHAMENTO DE ROSCA.	193,4666	967,3330
23	10	UN	0000022259- JUGULAR PARA CAPACETE JUGULAR PARA CAPACETE JUGULAR: CONFECCIONADA EM NYLON COM 13 MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR	2,9166	29,1660



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			PLÁSTICO.		
24	5	UN	0000022260- CONE DE SINALIZAÇÃO CONE DE SINALIZAÇÃO INDICADO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: ABS; DIÂMETRO 20,00 CM DIMENSÃO 50 CM COR PRETO E AMARELO	22,8400	114,2000
Total:	1396			1.751,5359	47.807,2528

1.2 O valor total máximo estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 47.807,25 (quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte cinco centavos).

1.3 O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez dias após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento).

1.4 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em conformidade com a necessidade da Administração

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento dos equipamentos de proteção visa a promoção da saúde e segurança do servidor durante o desempenho da sua função, protegendo-o contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho evitando assim acidentes de trabalho e o desenvolvimento de doenças ocupacionais.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias: 02.004.002 10 305 0284 2.249 3.3.90.30.00

Fonte ; 1.621.000

Ficha : 00337

COTCE : 0000

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

6. ENVIO DE PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4- “MARCA” dos produtos (se for o caso);

6.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO DO ITEM.

6.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO DO ITEM.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br>, vedada sua remessa em papel.

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 O fornecimento será efetuado no município de Capela Nova/MG, nos locais especificados na Ordem de Fornecimento.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 A empresa deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Fornecimento

10.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Técnico de Segurança do Trabalho, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido;

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os materiais e os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, assuas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (31) 99523-4042 ou pelo licitar@capelanova.mg.gov.br.

Capela Nova, 15 de maio de 2024.

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal

Hálefy Junior de Souza Faria
Chefe do Setor de Obras



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, EPIS E EPCS.

2 JUSTIFICATIVA:

O fornecimento dos equipamentos de proteção visa a promoção da saúde e segurança do servidor durante o desempenho da sua função, protegendo-o contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho evitando assim acidentes de trabalho e o desenvolvimento de doenças ocupacionais.

Visa esta dispensa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, segue especificação do objeto abaixo:

3 – ESPECIFICAÇÃO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	10	UN	0000022237- CONJUNTO BRIM COM FAIXA REFLETIVA GARI CONJUNTO BRIM COM FAIXA REFLETIVA GARI CONJUNTO BRIM CAMISA GOLA ITALIANA MANGA LONGA E CALÇA COM FAIXA REFLETIVA. UNIFORME DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM (100% ALGODÃO), COSTURA REFORÇADA EM TODA PEÇA, TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR CONTRA OS RAIOS UVA/UVB E FIXADOR DE CORANTE (IDANTREN).	170,0000	1.700,0000
2	70	PAR	0000022238- LUVA ANTICORTE MULTIUSO LUVA ANTICORTE MULTIUSO TRICOTADA EM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A CORTE E BANHADA COM POLIURETANO (PU) NA COR CINZA NA PALMA E NAS PONTAS DOS DEDOS, LIVRE DE	17,4966	1.224,7620



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			FIBRAS DE VIDRO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.		
3	20	UN	00000022239- CONJUNTO IMPERMEÁVEL CONJUNTO IMPERMEÁVEL JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA), CAPUZ: AJUSTADO ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTADOS ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, CALÇA COM CINTURA: AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA: RETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	233,0533	4.661,0660
4	10	UN	00000022240- ABAFADOR DE RUIDO TIPO COCHA ATENUAÇÃO 25 ABAFADOR DE RUIDO TIPO COCHA ATENUAÇÃO 25 CONSTITUÍDO POR DUAS CÔNCHAS ALMOFADADAS POR ESPUMA EM SUAS LATERAIS E INTERIOR. COM HASTE RÍGIDA EM PLÁSTICO QUE SUSTÉM E MANTÉM UNIDAS AS CÔNCHAS. ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRFS 25 DB (A). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	53,5533	535,5330
5	10	PAR	00000022241- LUVA TÉRMICA LUVA TÉRMICA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, FORRADA COM MALHA DE LA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E COMPRIMENTO TOTAL DE 40CM	98,2400	982,4000
6	10	UN	00000022242- AVENTAL TÉRMICO AVENTAL TÉRMICO AVENTAL DE PROTEÇÃO, ESPECÍFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS, CONFECCIONADO EM TECIDO	143,1733	1.431,7330



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS, COM COSTURA DUPLA E LINHA DE META ARAMIDA, ACABAMENTO ESPECIAL, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, PRÓPRIO PARA AMBIENTE QUE EXIGE PROTEÇÃO TÉRMICA COM EXPOSIÇÃO A CALOR, VAPOR E RESPINGOS QUENTES. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.		
7	70	PAR	0000022243- LUVA DE VAQUETA LUVA DE VAQUETA REFORÇO EXTERNO DE COSTURA EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, E ENTRE OS DEDOS, MÉDIO E ANELAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	17,3966	1.217,7620
8	40	PAR	0000022244- BOTA DE BORRACHA BOTA DE BORRACHA BOTA CANO MEDIO DE PVC, ENTRESSOLA: DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTETICO; ALMA: DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA: LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; CADARCO: SEM CADARCO; GRAVACAO: SEM GRAVACAO; COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	47,3366	1.893,4640
9	30	UN	0000022245- CAPA DE CHUVA CAPA DE CHUVA MATERIA-PRIMA PVC, COR AMARELA; TIPO: CASACO, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ E FORRO; FECHAMENTO COM BOTOES FRONTAIS. CAPUZ AJUSTAVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	17,0433	511,2990
10	25	PAR	0000022246- PERNEIRA PERNEIRA PERNEIRA PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, Prensada e soldada eletronicamente, AJUSTÁVEL A QUALQUER MEDIDA DE CANELA/PANTURRILHA. PRODUTO MEDINDO 46CM DE LARGURA ABERTA POR 42CM DE ALTURA, PORTANTO CHEGANDO PROTEÇÃO	27,6866	692,1650



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			NA ALTURA DOS JOELHOS. PARTE FRONTAL COM TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM VIÉS NAS BORDAS E FECHAMENTO TRASEIRO EM VELCRO, FACILITANDO ASSIM A COLOCAÇÃO E A RETIRADA DA PERNEIRA SEM EXIGIR DESCALÇAR A BOTINA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO NA HORA DE COLOCAR, AJUSTANDO-SE DA MELHOR MANEIRA EM QUE SE SENTIR CONFORTÁVEL E SEGURO. FABRICADA EM TAMANHO ÚNICO, SOMENTE NA COR "PRETA", AMBIDESTRA (SERVE EM QUALQUER LADO DA PERNA, DIREITA OU ESQUERDA). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.		
11	350	PAR	0000022247- LUVA DE BORRACHA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MATERIA LUVA DE BORRACHA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO MÉDIO, CANO MÍNIMO DE 37 CM, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CONTRA AGENTES QUÍMICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	5,1600	1.806,0000
12	20	UN	0000022248- ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO MATÉRIA-PRIMA PVC FUMÊ; VISOR: POLICARBONATO INCOLOR; COM HASTES REGULÁVEIS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	3,9100	78,2000
13	5	UN	0000022249- TALABARTE EM Y TALABARTE EM Y TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, MATÉRIA-PRIMA POLIÉSTER TUBULAR COM ELÁSTICO. COM CONECTORES DE DUAS TRAVAS DUPLAS EM AÇO COM ABERTURA DE 15MM OUN BAIS E DOIS CONECTORES EM AÇO COM ABERTURA DE 55 MM.	184,9833	924,9165



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			COMPRIMENTO: 1,40M. PARA SER UTILIZADO ACOPLADO JUNTO AO CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, SELO DO INMETRO.		
14	1	ROLO	0000022250- CORDA DE CARGA CORDA DE CARGA CORDA DE POLIÉSTER 10MM PARA AMARRAR CARGA	208,0033	208,0033
15	350	PAR	0000022251- LUYA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO LUYA CONFECCIONADA EM ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO OU NITRÍLICO COM CERTIFICADO DE APROVACAO VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.	8,2533	2.888,6550
16	20	UN	0000022252- FILTRO QUÍMICO VO(P) CLASSE 1 FILTRO QUÍMICO VO(P) CLASSE 1 FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 CONTRA PESTICIDAS E AGROTÓXICOS. CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1.000PPM OU 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS, O QUE FOR MENOR, COMBINADO COM UM FILTRO MECÂNICO P2. INDICADO CONTRA PESCIDAS / DEFENSIVOS AGRÍCOLAS EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES E APLICADOS EM ÁREAS ABERTAS	30,7666	615,3320
17	10	UN	0000022253- RESPIRADOR RESPIRADOR TIPO: SEMI-FACIAL MATÉRIA PRIMA: CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO COM BORDA INTERNA. PROTEÇÃO CONTRA VAPORES E GASES, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; CORPO COM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO FILTRO; COM TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS. PARA UTILIZAÇÃO COM FILTROS *CMA1, CMB1, CMC 1, CMD1, CMP1 ABEK1. COM CERTIFICADO DE APROVACAO VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.	28,3333	283,3330
18	200	PAR	0000022254- CALÇADO FECHADO CALÇADO FECHADO MODELO: FECHADO NO DORSO E NO CALCANHAR; MATÉRIA PRIMA: EVA; COR: BRANCA; ENTRESSOLA:	82,1100	16.422,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			SINTETICA; BIQUEIRA: SEM BIQUEIRA; FORRO: SINTETICO; ALMA: SINTETICA; SOLA: BORRACHA SINTETICA ANTIDERRAPANTE; PALMILHA: EVA, FORRADA EM TECIDO, LAVAVEL, ANTIBACTERIANA; SEM CADARCO; TAMANHOS: 35 A 43; RESISENTE AO ESCORREGAMENTO, COM CERTIFICADO DE APROCAVAO NO MINISTERIO DA ECONOMIA, DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA 32 DO MINISTERIO DA ECONOMIA		
19	100	PAR	00000022255- SAPATO FECHADO SAPATO FECHADO MODELO: SAPATO; CABEDAL: VAQUETA HIDROFUGADA; COR: PRETA; ENTRESSOLA: EM COURO; SEM BIQUEIRA DE ACO; FORRO: EM RASPA; ALMA: EM COURO; SOLA: PU BIDENSIDADE, INJETADO, ANTIDERRAPANTE; SEM CADARCO; PALMILHA: ANTIFUNGICA BACTERIANA; UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR TAMANHO: TAMANHO 36 43; COM CERTIFICADO DE APROVACAO VÁLIDO DO MINISTERIO DA ECONOMIA.	74,1433	7.414,3300
20	5	ROLO	00000022256- FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO TIPO: AUTO ADESIVA COMPOSIÇÃO: FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) COBERTO COM ADESIVO ACRILICO SOLVENTE. DIMENSÃO/TAMANHO: 48MM X 30 METROS COR: AMARELA	28,5200	142,6000
21	20	UN	00000022257- FITA DE ANCORAGEM FITA DE ANCORAGEM FITA DE ANCORAGEM, CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM LARGURA DE 45 MM, E 80 CM DE COMPRIMENTO COSTURA DE SEGURANÇA, ZIG ZAG, SENDO SUA CARGA DE RUPTURA DE 30 KN. FITA PLANA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE QUE PROPORCIONA MELHOR MALEABILIDADE E UMA RESISTÊNCIA DE 2 A 3 VEZES MAIOR QUE OS DEMAIS TECIDOS. COSTURAS EM ZIG-ZAG QUE PROPORCIONAM UMA GRANDE RESISTÊNCIA LOCALIZADA, EM CORES CONTRASTANTES ÀS DA FITA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A INSPEÇÃO	53,1500	1.063,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22	5	UN	0000022258- TALABARTE DE POSICIONAMENTO TALABARTE DE POSICIONAMENTO TAMANHO: 1,35M NORMAS ABNT/NBR 15834 - 2020 / 15837 - 2020. CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA DE 14 MM E REVESTIDO EM MANGUEIRA CONTRA ATRITO. COM REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX, CONECTOR DUPLA TRAVA E CONECTOR OVAL COM FECHAMENTO DE ROSCA.	193,4666	967,3330
23	10	UN	0000022259- JUGULAR PARA CAPACETE JUGULAR PARA CAPACETE JUGULAR: CONFECCIONADA EM NYLON COM 13 MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO.	2,9166	29,1660
24	5	UN	0000022260- CONE DE SINALIZAÇÃO CONE DE SINALIZAÇÃO INDICADO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: ABS; DIÂMETRO 20,00 CM DIMENSÃO 50 CM COR PRETO E AMARELO	22,8400	114,2000
Total:	1396			1.751,5359	47.807,2528

54 - Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:

Hálefy Junior de Souza Faria – Técnico em Segurança do Trabalho

Capela Nova, 15 de maio de 2024.

Hálefy Junior de Souza Faria
Técnico em Segurança do Trabalho



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CONTRATO NºXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.259.951/0001-08, com sede na Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELMO DE REZENDE MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 538.700.696-00 e CI sob o nº MG 3.009.342, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato de Fornecimento, em consonância com a homologação do Processo Licitatório nº 010/2024 – Dispensa Eletrônica nº 03/2024, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, EPIS E EPCS, conforme relação e características contida no Processo de Dispensa e descrito abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação
-------	--------	-----	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao Processo Licitatório nº 027/2024 – Dispensa Eletrônica nº 05/2024 integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Chefe do Setor de Obras.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades do Setor, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

setor requisitante, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato, onde o gestor do Contrato determinar.

6.2.1 - A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: 31-3727-1110.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Os itens licitados serão recebidos provisoriamente.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) na quantidade correta;

c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;

d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

e) O produto deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

f) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.14 – O edital da dispensa eletrônica 05/2024 e seus anexos é parte integrante deste contrato.

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a CONTRATADA fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, , nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.

Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços/ fornecimento objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual de 1,2%, conforme previsto na Legislação Federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil), exceto para empresas optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1 A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr. Hálefy Junior de Souza Faria – Técnico em Segurança do Trabalho.

12.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 010/2024, Dispensa Eletrônica nº 05/2024, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº
- 2) _____
CPF nº